



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

EDITAL Nº 008/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR, MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RETIFICAR** o **EDITAL** de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, visando à contratação de **06 (seis) Monitores, 02 (duas) Merendeiras e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para informar que, por um lapso, restou a menor a pontuação do tempo de serviço (experiência) nas tabelas do Edital nº 007/2021, devendo as mesmas vigorar com a redação abaixo descrita, para que seja ponderada a pontuação do tempo de serviço nos diversos cargos do Edital, em todas as tabelas de tempo de serviço do Edital, da forma ora retificada, permanecendo inalterados os demais termos do edital publicado no dia 10 de março de 2021.

TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
De 06 meses a 01 ano	5
De 01 ano a 02 anos	10
De 02 anos a 03 anos	15
De 03 anos a 04 anos	20
Mais de 04 anos	25
TOTAL DE PONTUAÇÃO	25

Rosário do Sul, em 22 de março de 2021.

Claudiney do Couto Guimarães,
*Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

EDITAL N.º 07/2021

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR, MERENDEIRA E AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS.**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **06 (seis) Monitores, 02 (duas) Merendeiras e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685, de 07 de setembro de 1994, com o Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal nº 3.987 de 26 de fevereiro de 2021.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

Este Edital rege-se pelas diretrizes recomendadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sem prejuízo ao disposto nas Leis Municipais 1685, de 07 de setembro de 1994 e Lei Municipal nº 3.987 de 26 de fevereiro de 2021.

O Edital encontra-se na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

1- DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:

Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
Monitor/a	40h	06	1.568,00	Ensino Médio
Merendeira	40h	02	1.100,00	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	02	1.100,00	4ª série de Ensino Fundamental

OBS: * A carga horária dos cargos de Monitor/a, Merendeira e do Auxiliar de Serviços Gerais, destinadas a Casa de Passagem, serão cumpridas em regime de plantão.

2. LOCAL DE ATUAÇÃO:

Os selecionados (as) e contratados (as) exercerão suas atividades junto a Casa de Passagem, onde funciona o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada no prédio da sede da Prefeitura Municipal, na Rua Amaro Souto nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, em frente à Praça Borges de Medeiros.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: das 08h30min às 12h30min.

Não serão aceitas inscrições por email, telefone, Whatsapp ou outro meio eletrônico, ou realizadas fora das datas e horários de inscrição definidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

São requisitos para inscrição:

- Experiência comprovada, **de no mínimo 06 (seis) meses**, em atendimento à criança e adolescentes, **em ambientes de proteção especial de média e alta complexidade**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (acumulação de cargos públicos).
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares, nos termos da Lei;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;
- Os candidatos não podem possuir vínculos de parentesco até 3º grau com os menores assistidos no acolhimento pela Casa de Passagem;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

4. DAS INSCRIÇÕES:

No ato da inscrição o candidato/a deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os documentos abaixo:

I - Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original para conferência.

II - Cópia do Diploma ou histórico escolar ou declaração de escolaridade, compatível com o cargo pleiteado, acompanhadas do original para conferência;

III - Comprovação de experiência em atendimento à criança e adolescentes **em ambientes de proteção especial de média e alta complexidade**;

IV - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho - constado as páginas de identificação com foto e dados pessoais, acompanhadas do original para conferência;

V - Cópia do Certificado de conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como requisito(s), acompanhadas do original para conferência;

VI - Alvará-de Folha Corrida expedido pela Justiça Estadual;

VII - Certificado de Quitação Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral-RS;

VIII - Formulário de Inscrição constante do Anexo II preenchido e assinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Serão aceitas cópias simples dos documentos antes mencionados, mediante a apresentação do original, porém, a falta da apresentação do documento original, no ato da inscrição, impossibilita o recebimento da cópia do documento, prejudicando a inscrição, salvo se o candidato optar pela apresentação de cópia autenticada em cartório, a suas custas.

Compete ao candidato/a, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato/a.

É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato/a declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

Na impossibilidade da assinatura do candidato/a, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter Poderes Específicos para inscrição no presente Edital de Processo Seletivo.

O candidato/a inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, inclusive no que se refere à apresentação de documentos e respectivas cópias.

O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato/a que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO/A do Processo Seletivo Simplificado.

Somente será permitida a inscrição para um **(01) único** cargo, devendo o candidato/a, optar no ato da inscrição.

O Candidato/a que se inscrever para mais de um cargo será desclassificado de ambos.
Compete ao candidato/a a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 – A avaliação para efeito da classificação dos/as candidatos/as inscritos abrangerá as categorias I – 25 (vinte e cinco) pontos, II – 25 (vinte e cinco) pontos e III – 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, expressas nos quadros abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados como resultado final do candidato/a, conforme segue discriminado abaixo:

I - TEMPO DE SERVIÇO PARA CARGO DE MONITOR/A

Tempo de experiência comprovado em atendimento à criança e adolescente **em ambientes de proteção especial de média e alta complexidade**, em exercício no serviço público ou privado, a partir de 2016:

TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
De 06 meses a 01 ano	3
De 01 ano a 02 anos	4
De 02 anos a 03 anos	5
De 03 anos a 04 anos	6
Mais de 04 anos	7
TOTAL DE PONTUAÇÃO	25

*** Observações: para todos os cargos**

(*) Serão aceitas para a comprovação de experiência: Certidão de Tempo de Serviço Público, Atestado, Declaração ou documentos congêneres, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

(*) A Certidão de Tempo de Serviço Público de outros órgãos somente será aceita se expedida por Setor ou Departamento de Recursos Humanos, com data de expedição não superior a 30 dias, assinada e carimbada pelo chefe responsável.

(*) O tempo de serviço privado será comprovado mediante apresentação da CTPS.

(*) Não será computado tempo de serviço concomitante.

(*) Somente serão aceitas certidões de comprovação de tempo de serviço de entidades sócio assistenciais legalmente constituídas.

(*) Não serão aceitas declarações de pessoas físicas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

II - TITULAÇÃO PARA CARGO DE MONITOR/A

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS	Quantidade Máxima	Pontos por Certificado
Curso Superior	01	7
Ensino Médio Completo	01	5
Curso de Monitor ou Cuidador	01	5
Curso na área pleiteada, a partir de 2016, com carga horária a partir de 40 horas.	01	2
Curso na área pleiteada, a partir de 2016, com carga horária a partir de 60h.	02	3
TOTAL DE PONTOS		25

III - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CARGO DE MONITOR/A

A – ENTREVISTA INDIVIDUAL COM ANÁLISE DA POSTURA PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA EM AMBIENTES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NÍVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	20
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	14
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	7
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

B – ENTREVISTA EM GRUPO

NÍVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	6
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	2
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

C – TESTE DE PERFIL PESSOAL		
NÍVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	20
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	14
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	7
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
TOTAL DE PONTOS A, B e C		50

*** Observação:**

(*) Será eliminado/a desse processo seletivo o candidato/a que não atingir a pontuação mínima de 30 pontos na entrevista e avaliação psicológica.

I - TEMPO DE SERVIÇO PARA CARGO DE MERENDEIRA

Tempo de experiência comprovado no preparo de refeições em geral **em ambientes de proteção especial de média e alta complexidade**, no serviço público ou privado, a partir de 2016:

TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
De 06 meses a 01 ano	3
De 01 ano a 02 anos	4
De 02 anos a 03 anos	5
De 03 anos a 04 anos	6
Mais de 04 anos	7
TOTAL DE PONTUAÇÃO	25

***Observação:** Será considerado como tempo de experiência como Merendeira as comprovações em Carteira de Trabalho ou por certidão/declaração expedidos por Órgãos Públicos ou Privados que efetivamente trabalhavam com o preparo de refeições (cozinheira, chefe de cozinha, etc).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

II - TITULAÇÃO PARA CARGO DE MERENDEIRA

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS	Quantidade Máxima	Pontos por Certificado
Curso Superior	01	8
Ensino Médio Completo	01	6
Curso na área pleiteada, a partir de 2016, com carga horária a partir de 40 horas.	01	3
Curso na área pleiteada, a partir de 2016, com carga horária a partir de 60 horas.	02	4
TOTAL DE PONTOS		25

III - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CARGO DE MERENDEIRA

A – ENTREVISTA INDIVIDUAL COM ANÁLISE DA POSTURA PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA EM AMBIENTES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NIVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	20
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	14
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	7
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

B – ENTREVISTA EM GRUPO

NIVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	6
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	2
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

C – TESTE DE PERFIL PESSOAL		
NIVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	20
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	14
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	7
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
TOTAL DE PONTOS A, B e C		50

*** Observação:**

(*) Será eliminado/a desse processo seletivo o candidato/a que não atingir a pontuação mínima de 30 pontos na entrevista e avaliação psicológica.

I - TEMPO DE SERVIÇO PARA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Tempo de experiência comprovado nas atividades inerentes a função de auxiliar de serviços gerais em ambientes de proteção especial de média e alta complexidade, no serviço público ou privado, a partir de 2016:

TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
De 06 meses a 01 ano	3
De 01 ano a 02 anos	4
De 02 anos a 03 anos	5
De 03 anos a 04 anos	6
Mais de 04 anos	7
TOTAL DE PONTUAÇÃO	25

***Observação:** Será considerado como tempo de experiência para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais as comprovações em Carteira de Trabalho ou por certidão/declaração expedidos por Órgãos Públicos ou Privados que efetivamente trabalhavam na função de Auxiliar de Serviços Gerais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

II - TITULAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS	Quantidade	Pontos por Certificado
Ensino Médio (completo)	01	8
Ensino Fundamental (completo)	01	6
Curso na área pleiteada, a partir de 2016, com carga horária a partir de 40h.	01	3
Curso na área pleiteada, a partir de 2016, com carga horária a partir de 60h.	02	4
TOTAL DE PONTOS		25

III - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A – ENTREVISTA INDIVIDUAL COM ANÁLISE DA POSTURA PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA EM AMBIENTES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.		
NIVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	20
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	14
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	7
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
B – ENTREVISTA EM GRUPO		
NIVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	6
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	2
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

C – TESTE DE PERFIL PESSOAL		
NIVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Excelência	Há plena presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento.	20
Em Desenvolvimento	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência do comportamento.	14
Raramente apresenta	A raridade da evidência indica que dificilmente a competência está presente.	7
Ausência da evidência	Não apresentou evidência do comportamento.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
TOTAL DE PONTOS A, B e C		50

*** Observação:**

(*) Será eliminado/a desse processo seletivo o candidato/a que não atingir a pontuação mínima de 30 pontos na entrevista e avaliação psicológica.

Eventuais irregularidades apuradas referentes à apresentação de documentação, inclusive certificados, sujeitarão os infratores às penalidades cabíveis, que no caso de fraude, compreendida esta como a existência de informações inverídicas no documento/certificado apresentado, será a exclusão do candidato do certame, mesmo que o documento/certificado seja utilizado para fins meramente classificatórios.

Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente aos cargos e ou as áreas pleiteadas, somente terão validade se forem regulares e expedidos por instituições legalizadas junto ao MEC.

A comprovação de cursos na área pleiteada dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso, original ou cópia com o respectivo código de verificação digital, na área de atuação do candidato.

Os títulos apresentados referentes à formação superior deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

A comprovação de curso específico para o cargo dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso específico para atuação no cargo pleiteado. Cada certificado só poderá ser apresentado uma única vez. Não serão recebidos certificados excedentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA DE AVALIAÇÃO:

O presente processo seletivo será conduzido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. A banca de avaliação será composta por Servidores do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Rosário do Sul, conforme abaixo designados:

- Kelly Cristina da Costa Leão - Assistente Social - matrícula nº 233298-0;
- Evandra Guex Prates de Oliveira - Psicóloga - matrícula nº 22655-5;
- Nelson Rocha Rodrigues Junior - Agente Administrativo Auxiliar – matrícula nº 231933-0.

Após a conclusão do deferimento das inscrições e julgamento dos títulos será feita a **publicação de resultado parcial para essa etapa, no dia 22 de março de 2021**, contendo os nomes dos candidato/as classificado/as e a convocação para a etapa de **entrevista e avaliação psicológica**, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.rosariodosul.rs.gov.br.

Após a conclusão da etapa de entrevista e avaliação psicológica será feita a **publicação do resultado preliminar das etapas de julgamento de títulos e da entrevista e avaliação psicológica, no dia 29 de março de 2021**, contendo os nomes dos candidato/as classificado/as, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.rosariodosul.rs.gov.br.

Nos casos de empate na classificação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior número de pontos na entrevista e avaliação psicológica;
- Maior número de pontos no quesito tempo de serviço;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- Sorteio público, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

Os candidato/as serão classificado/as de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

Sem prejuízo do disposto na cláusula “6.1”, a veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer tempo após a contratação do candidato, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07, de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

7. DOS RECURSOS:

Prazo de recurso do deferimento de inscrições e julgamento de títulos: 23 de março de 2021, por escrito, junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no local ao qual realizou a sua inscrição, no horário das **08h30min às 12h30min**.

Prazo de recurso do resultado preliminar do processo seletivo: 30 de março de 2021, por escrito, junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no local ao qual realizou a sua inscrição, no horário das **08h30min às 12h30min**.

Não caberá recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:

O edital contendo a relação de classificação final do/as candidato/as selecionado/as será publicado com publicidade no átrio da prefeitura municipal de Rosário do Sul e no endereço eletrônico da prefeitura: www.rosariodosul.rs.gov.br, no dia **31 de março de 2021**.

As contratações obedecerão à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 3.987, de 26 de fevereiro de 2021.

O aprovado/a que for contratado/a mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

9. DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos a serem atendidos pelos candidato/as aprovado/as, por ocasião de sua contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais;
- f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

Os candidato/as aprovado/as serão chamado/as a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

Os candidato/as aprovado/as serão convocado/as ao cargo por meio de contato telefônico. Se após **02 (dois) dias** do recebimento deste o candidato/a não se manifestar acerca do seu interesse pelo emprego, será considerado/a desclassificado/a.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O candidato/a não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar no endereço eletrônico da Prefeitura: www.rosariodosul.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados pela Administração Municipal.

Os candidato/as classificado/as serão aproveitado/as em vagas existentes ou que vierem a surgir, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas neste edital.

O candidato/a que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, a critério da administração ou caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes do preenchimento das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

O presente edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da lei.

Rosário do Sul-RS, 12 de março de 2021.

Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

ANEXO I

MONITOR PARA A CASA DE PASSAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atribuições na Casa de Acolhimento, de forma sistemática, compreendendo trabalho de responsabilidade e qualificação.

Descrição Analítica: Atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, nas áreas física, motora e social das instalações. Participar de reuniões de estudo, atender crianças nas necessidades básicas: alimentação, sono, higiene e atividades físicas e recreativas, estimular a criatividade durante as atividades desenvolvidas. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Cumprir as normas internas da Casa, assumindo responsabilmente as atribuições ao cargo, dar toda a sua atenção para as crianças, permanecendo junto às crianças o tempo todo, evitando acidentes: dar em toda sua atuação, exemplo de conduta equilibrada, de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** carga horária de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** serviço interno e externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.
- b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição merenda, selecionando alimentos, preparando refeições em geral.

Descrição analítica: Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; preparar refeições variadas em forno e fogão; efetuar o controle de gêneros necessários ao preparo da merenda; receber os gêneros e armazená-los de acordo com as normas preestabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando em impressos próprios, para fins de cálculos estatísticos; recolher a louça e talheres após as refeições; lavar pratos e talheres e demais utensílios de cozinha; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)**GERAL:** carga horária de 40 (quarenta) horas.

b)**ESPECIAL:** serviço interno e externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)**IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.

b)**INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de limpeza em geral, ajudar na manutenção e transporte de móveis e utensílios, executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias públicas, realizar serviços de circulação e envio de correspondência.

Descrição Analítica: Fazer serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar vidros, espelhos e persianas; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; lavar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama e mesa; remover lixos e detritos; varrer pátios e ruas; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; transportar e arrumar volumes, mercadorias e materiais diversos; transportar instrumentos de topografia e de construção; efetuar serviços de capina e remoção dos detritos; executar trabalhos auxiliares de: construção e conservação de vias públicas, preparar argamassas e armar andaimes, sob orientação; proceder a abertura de valas; executar a circulação interna de papéis e fazer a entrega das correspondências, atender ao telefone; anotar e transmitir recados; manter contato com o público, prestando-lhes as informações que lhe estiverem ao alcance; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente operar elevadores; executar enfim, quaisquer outras tarefas que, mesmo que se aqui não mencionadas, se enquadrem na descrição sintética das atividades do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** Sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos;
- b) **INSTRUÇÃO:** Mínimo 4ª série do ensino fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR/A, MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CANDIDATO/A:

INSCRIÇÃO N°:

CARGO:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS (será preenchido pelo Servidor responsável no momento da inscrição):

- () Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original para conferência.
- () Cópia do Diploma ou histórico escolar ou declaração de escolaridade, compatível com o cargo pleiteado, acompanhadas do original para conferência;
- () Comprovação de experiência, **de no mínimo 6 meses**, em atendimento à criança e adolescentes **em ambientes de proteção especial de média e alta complexidade**;
- () Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho - constado as páginas de identificação com foto e dados pessoais, acompanhadas do original para conferência;
- () Cópia do Certificado de conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como requisito(s), acompanhadas do original para conferência;
- () Alvará de Folha Corrida expedido pela Justiça Estadual;
- () Certificado de Quitação Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral-RS.

DECLARAÇÃO:

DECLARO, para os devidos fins que tomei ciência dos termos do edital para o processo seletivo e estou de pleno acordo com os termos e condições nele previstos.

Rosário do Sul, de março de 2021.

CANDIDATO/A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N°:

CANDIDATO/A:

CARGO:

Rosário do Sul, de março de 2021.

SERVIDOR